



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**



**INDICAÇÃO Nº. IND 949 / 2015**

**(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)**



L I D O  
em 4/3/2015  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

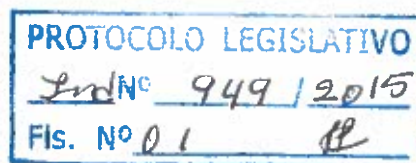
**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal a adequação dos meios-fios e promoção da construção de calçadas públicas para acessibilidade de cadeirante e deficiente visual nas ruas da cidade de Sobradinho I e II e Bairro Grande Colorado na Região Administrativa de Sobradinho– RA V.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal a adequação aos meios-fios e promoção da construção de calçadas públicas para acessibilidade de cadeirante e deficiente visual nas ruas da cidade de Sobradinho I e II e Bairro Grande Colorado na Região Administrativa de Sobradinho– RA V.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por finalidade a adequação dos meios-fios e promoção da construção de calçadas públicas para acessibilidade de cadeirante e deficiente visual nas ruas da cidade de Sobradinho I e II e Bairro Grande Colorado na Região Administrativa de Sobradinho. A necessidade é extrema, pois a locomoção dos pedestres fica dificultada e a mobilidade dos Portadores de Necessidades Especiais – PNE ou das pessoas com mobilidade reduzida fica completamente inviável.

As calçadas permitem a integração entre as edificações, o comércio e os espaços públicos em geral, devendo compor rotas acessíveis facilmente identificadas, contínuas e com dimensões adequadas, permitindo dessa forma o deslocamento fácil e seguro.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**



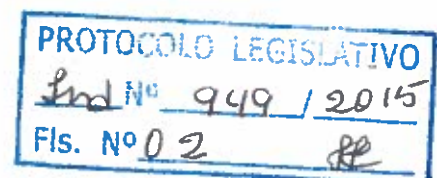
A região possui grande número de pedestres, em especial crianças, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais – PNE o que torna a caminhada muitas vezes perigosa por conta da precariedade das calçadas.

A cidade deve oferecer condições de acesso para que todos possam circular com tranquilidade e autonomia, conforto e segurança.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

  
**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**Autor**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)                | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em 01/03/2015.

  
Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

PROCOLO LEGISLATIVO  
Ind. Nº 949/2015  
Fis. Nº 03 PE